

Governo começa a regular pontos polêmicos do Marco Civil da Internet

(G1, 28/01/2015) O governo inicia nesta quarta-feira (28) a regulação dos pontos pendentes do Marco Civil da Internet, que entrou em vigor em junho de 2014, mas deixou pontos polêmicos em aberto, como a neutralidade de rede e a guarda de registros de acessos a serviços na internet.

[Acesse aqui a Consulta Pública sobre o Marco Civil da Internet](#)

Uma consulta pública receberá colaborações da sociedade para dar suporte ao decreto presidencial que fechará essas lacunas - um exemplo são as condições em que vão existir exceções às regras. A cargo do Ministério da Justiça, a iniciativa foi aberta nesta quarta e tem previsão de durar 30 dias, mas pode ser prorrogada.

Pela primeira vez, o Planalto resolveu recorrer ao expediente para construir um decreto. O MJ justifica o uso da consulta pública argumentando que essa foi a ferramenta utilizada para dar forma à lei nº 12.965/2014 (*Veja como ela mudou abaixo*). “É algo bastante inovador, que cabe com o histórico do que é o Marco Civil da Internet desde a sua origem”, diz Gabriel Sampaio, titular da Secretaria de Assuntos Legislativos, ligada à pasta.

As contribuições da sociedade deverão ser enquadradas em eixos temáticos (*Veja abaixo*). Entre eles estão o armazenamento dos registros de conexão à internet e de acesso a aplicações. O intuito é estabelecer padrões de segurança para o armazenamento desses dados e de investigação de possíveis infrações.

Neutralidade de rede

O mais sensível dos pontos, porém, é a neutralidade de rede, que preconiza que os pacotes de dados enviados pela internet não sofram qualquer tipo de discriminação. Isso impede, segundo especialistas, que provedores de

conexão negociem velocidades ampliadas a serviços de aplicações na internet ou a venda a clientes de pacotes que limitam o uso da internet a alguns serviços, como e-mails, redes sociais ou aplicativos específicos.

Um dos princípios que regem a internet, a questão vem sendo debatida em todo o mundo e está prestes a ser regulada também nos Estados Unidos. Para tratar do tema, o Marco Civil da Internet determina que a Presidência consulte o Comitê Gestor da Internet (CGI.br) e a Agência Nacional das Telecomunicações (Anatel).

O CGI.br conduz desde 19 de dezembro sua própria consulta pública, que será encerrada no dia 31, para basear suas contribuições. Já a Anatel, consultada pelo G1, informou, por meio de sua assessoria, que se manifestará no momento adequado. “Nesse momento do debate, fica a critério dos órgãos encaminhar ou não suas sugestões”, diz Sampaio, para quem a consulta “fortalece o papel desses órgãos”. “Permite que esses órgãos possam ter a real dimensão de como a sociedade, como um todo, tem expectativas sobre o processo. A lei já é clara em relação para que eles se manifestem. Não vai ser o debate público que vai alijar, reduzir ou restringir a função desses órgãos.”

Veja abaixo os pontos que serão tratados pelo decreto:

Princípio da internet

O decreto tratará apenas das situações em que a neutralidade de rede poderá ser deixada de lado, ou seja, quando dados enviados pela internet poderão “furar a fila” e receber prioridade. As condições em que isso poderá ocorrer já foram estabelecidas pelo Marco Civil da Internet, mas carecem de serem detalhadas. A chamada degradação do tráfego poderá ocorrer para priorizar serviços de emergência (de segurança pública ou de telemedicina, por exemplo) e para respeitar requisitos técnicos à prestação adequada de serviço de conexão.

Registros, dados pessoais e comunicações privadas

O Marco Civil da Internet estabelece que a captação, armazenamento e o tratamento de registros de comunicações ou de dados pessoais que ocorram no território brasileiro devem respeitar a legislação nacional. A regra vale

quando ao menos um dos terminais está no Brasil, assim como quando a empresa, mesmo que sediada no exterior, oferece seus serviços no país. O decreto vai fixar como infrações a essas regras serão apuradas.

Provedores de internet






Os provedores de internet são obrigados a manter os registros de conexão de seus clientes por um ano, em ambiente controlado, seguro e sob sigilo. Os aspectos técnicos com que esses bancos de dados, que não podem ser terceirizados, deverão ser mantidos também serão tratados no decreto.

Serviços conectados

Os sites, aplicativos para smartphones e tablets, redes sociais e outras aplicações na internet também tem a obrigação guardar os registros das vezes que seus usuários acessaram os serviços. Diferentemente dos provedores de acesso, devem armazenar esses registros por apenas seis meses. O decreto também definirá as condições de manutenção desses bancos.

O Marco Civil da Internet em suas versões

Primeiro texto teve participação dos internautas e foi modificado até a aprovação

TEMAS	2011 TEXTO ORIGINAL	2012 PROPOSTA DO RELATOR	2014 PROPOSTA APROVADA
INTERNET LIVRE (NEUTRALIDADE DE REDE) 	Os provedores de internet devem dar tratamento igualitário de acesso e velocidade a todos os sites, a não ser por aspectos técnicos	A neutralidade poderá ser rompida para priorizar emergências (segurança pública etc). Regulamentação será por decreto presidencial, após consulta ao Comitê Gestor da Internet	Além do CGI, a Anatel deverá ser consultada. A regulamentação das exceções serão feitas por determinação constitucional de "fiel execução da lei"
PRIVACIDADE 	Os provedores devem guardar o registro de acesso geral à internet por um ano, mas não podem manter os registros específicos a sites	Permanece igual	Sites na internet com fins lucrativos, como Facebook e Google, devem manter o registro de acesso por 6 meses. Não podem guardar dados pessoais que extrapolem o serviço
DADOS PESSOAIS E COMUNICAÇÕES NA INTERNET 	Os registros de acesso à internet devem privar pela intimidade, vida privada e honra. Poderão ser fornecidos somente após ordem judicial	Permanece igual	Dados pessoais e conteúdo de comunicações privadas são incluídas no texto, o que permite a autoridades terem acesso a eles via ação judicial
LIBERDADE DE EXPRESSÃO X CONTEÚDO ILEGAL/OFENSIVO 	Provedores não são punidos por publicações de terceiros. Já sites e aplicações são responsabilizados se não acatarem a Justiça	A viabilidade técnica para serviços retirarem publicações após ordem judicial conta. O conteúdo pode ser substituído pela ordem judicial sobre a retirada	Se o conteúdo tiver imagens de nudez ou de atos sexuais do ofendido, o serviço deverá retirá-lo após notificação, sem necessidade de ação judicial
MONITORAMENTO NA WEB 	Não previa qualquer forma de coleta de dados pessoais na internet	Dados dos usuários poderão ser utilizados para as finalidades que fundamentam a oferta de um serviço e seu uso deverá ser especificado. Usuário pode pedir sua exclusão	A utilização deverá ser explicitada já no contrato. Serão nulos os contratos que não permitam ações na Justiça brasileira. Código do consumidor passam a valer nessa relação

Helton Simões Gomes

Acesse no site de origem: [Governo começa a regular pontos polêmicos do Marco Civil da Internet \(G1, 28/01/2015\)](#)